



ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO nº 065/2020

Data MÁXIMA para resposta: 05 de outubro de 2020.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para a locação de equipamentos eletromédicos diversos, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos eletromédicos diversos, para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital e Pronto Socorro Central, Hospital de Urgência e Hospital Municipal Universitário, unidades que integram o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a **descrição detalhada** dos equipamentos propostos.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada equipamento, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada um deles. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o



dia 05 de outubro de 2020.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço por item”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Sera(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os equipamentos estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A(s) empresa(s) classificada(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a



qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa(s) classificada(s) serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.10. Registro dos equipamentos vigente junto à Anvisa;

5.2.11. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá fazer menção ao serviço em unidades hospitalares compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto e 1 ano ou mais de prestação dos serviços;

5.2.12. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.



6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela LOCATÁRIA.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela LOCATÁRIA, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que



requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à LOCADORA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da LOCADORA, a LOCATÁRIA poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da LOCADORA não cumprir com a locação ou o serviço contratado, locar o equipamento de outra empresa, devendo a LOCADORA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a locação.

10.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela LOCADORA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A LOCADORA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LOCADORA de indenizar a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a LOCADORA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida



notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a LOCADORA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à LOCADORA o valor dos equipamentos efetivamente solicitados e locados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A LOCADORA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento da locação será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da entrega, e consecutivamente enquanto permanecer locado, desde que a nota fiscal seja entregue à LOCATÁRIA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A LOCADORA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A LOCADORA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A LOCATÁRIA compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da LOCADORA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: bruno.dorcides@chmsbc.org.br, paloma.feitosa@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br,



samara.carvalho@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações dos equipamentos;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 28 de setembro de 2020.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº .../2020
Processo nº 065/2020

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos eletromédicos diversos, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

LOCADORA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **LOCATÁRIA** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 065/2020, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos eletromédicos diversos, para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital e Pronto Socorro Central, Hospital de Urgência e Hospital Municipal Universitário, unidades que integram o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da LOCADORA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A LOCADORA prestará os serviços para as seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga– São Bernardo do Campo – SP.
HA	Rua Silva Jardim, 470 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HPSC	Rua Secondo Modolin, nº 499 – Centro – São Bernardo do Campo/SP.
HU	Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HMU	Av. Bispo Cesar D’Acorso Filho, 161 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP.

2.2. A LOCADORA entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela LOCATÁRIA, deixando em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da LOCATÁRIA preparar previamente o local e as instalações adequadas para esse fim, atendendo as especificações técnicas solicitadas pela LOCADORA.

2.3. A LOCATÁRIA poderá solicitar a entrega dos equipamentos conforme sua necessidade e poderá realizar a devolução dos equipamentos antes do término do período de vigência do contrato, a qualquer tempo, pagando proporcionalmente valor da respectiva locação de cada item.

2.4. Será feita pela LOCATÁRIA, juntamente com a LOCADORA, uma inspeção nos equipamentos, a fim de atestar suas condições de uso, lavrando-se, em conjunto, termo de inspeção detalhado que deverá apontar as condições dos respectivos equipamentos.



2.5. A LOCADORA deverá entregar no ato da entrega dos equipamentos solicitados, as documentação técnicas dos equipamentos conforme segue:

2.5.1. Relatório de manutenção preventiva e segurança elétrica do aparelho e certificado de calibração;

2.5.2. Manual de operação.

2.6. A LOCADORA responsabiliza-se por eventuais vícios ocultos nos equipamentos, que não puderem ser constatados de imediato.

2.7. A LOCADORA entregará os equipamentos sempre que for formalmente solicitado pela área técnica da LOCATÁRIA, tendo o prazo de 12 (doze) horas para a entrega dos equipamentos, a contar do efetivo recebimento da solicitação de entrega, que poderá ocorrer por e-mail ou telefone.

2.7.1. Caso a LOCADORA não possua o equipamento solicitado à disposição, deverá imediatamente informar a indisponibilidade à LOCATÁRIA e não sofrerá nenhuma sanção nessa hipótese.

2.7.2. Caso a LOCADORA informe a data prevista de disponibilização do equipamento e a LOCATÁRIA considerar conveniente aguardar a entrega na data agendada, não se aplicará o prazo para entrega disposto no cláusula 2.5.

2.8. A responsabilidade e os custos da entrega/retirada dos equipamentos correrão exclusivamente pela LOCADORA.

2.9. A LOCADORA prestará serviços de manutenção corretiva, sem nenhum custo extra à LOCATÁRIA, de segunda a sábado (exceto feriados), mesmo se o equipamento estiver em funcionamento.

2.9.1. Ocorrendo problemas com os equipamentos, tais como pane geral ou outras falhas que os impeçam de funcionar, a LOCATÁRIA deverá imediatamente comunicar à LOCADORA, para que esta providencie a devida assistência técnica ou a sua substituição.

2.9.2. A LOCADORA deverá atender o chamado em até 12 (doze) horas após recebimento do aviso, e terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para retornar o equipamento reparado ou substituí-lo por um modelo equivalente enquanto perdurar o reparo.

2.9.3. Caso o equipamento não esteja em condições de uso em até 24 (vinte e quatro) horas, ou não seja substituído por outro equivalente no prazo estipulado acima, a LOCATÁRIA poderá descontar da fatura os dias em que não houve disponibilização do equipamento.

2.10. A LOCADORA prestará serviços de manutenção preventiva trimestralmente, com a apresentação de cronograma, sem nenhum custo extra à LOCATÁRIA, que ocorrerá no local de instalação dos equipamentos, devendo ser acordado previamente com a área técnica da LOCATÁRIA o cronograma para o serviço.

2.11. A LOCADORA deverá executar a calibração e teste de segurança elétrica anual, quando aplicáveis, de acordo com a classificação do equipamento pelo fabricante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA.

3.3. A LOCADORA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela LOCATÁRIA.

3.4. A LOCADORA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a LOCATÁRIA, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.



3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a LOCATÁRIA, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a LOCADORA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A LOCADORA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à LOCATÁRIA em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A LOCADORA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da LOCATÁRIA, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.8.1. A LOCADORA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela LOCATÁRIA.

3.9. A LOCADORA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10. A LOCADORA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

3.11. A LOCADORA não utilizará o nome da LOCATÁRIA, ou sua qualidade de LOCADORA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

3.12. A LOCADORA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da LOCATÁRIA, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do Anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.

3.13. A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A LOCADORA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela LOCATÁRIA, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A LOCADORA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a LOCATÁRIA ao ressarcimento da LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da LOCATÁRIA em decorrência de defeitos nos serviços/equipamentos da LOCADORA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

3.17. A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA.



- 3.18.** A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da LOCATÁRIA, através de formulários próprios.
- 3.19.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da LOCATÁRIA, não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA.
- 3.20.** A LOCADORA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do LOCATÁRIA, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- 3.21.** A LOCADORA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do LOCATÁRIA, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 3.22.** A LOCADORA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do LOCATÁRIA toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 3.23.** A LOCADORA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 3.24.** A LOCADORA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual.
- 3.25.** A LOCADORA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.
- 3.26.** Fica vetado à LOCADORA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da LOCATÁRIA, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a LOCATÁRIA nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1.** A LOCATÁRIA gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infraestrutura.
- 4.2.** A LOCATÁRIA exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.
- 4.3.** A LOCATÁRIA efetuará os pagamentos, referentes aos equipamentos efetivamente solicitados, entregues e em funcionamento, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à LOCADORA o direito à ampla defesa.



- 4.4.** Não obstante a LOCADORA seja a única responsável pela prestação do serviço, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela LOCATÁRIA.
- 4.5.** A LOCATÁRIA assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da LOCADORA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.
- 4.6.** A LOCATÁRIA solicitará à LOCADORA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.
- 4.7.** A LOCATÁRIA emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8.** A LOCATÁRIA permitirá o livre acesso dos empregados da LOCADORA para execução dos serviços, quando autorizados.
- 4.9.** A LOCATÁRIA exigirá, após ter advertido a LOCADORA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.10.** É vedada à LOCATÁRIA, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da LOCADORA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 4.11.** A LOCATÁRIA assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos equipamentos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 4.12.** A LOCATÁRIA fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.
- 4.13.** A LOCATÁRIA prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela LOCADORA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1.** A LOCATÁRIA poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2.** Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à LOCADORA a seguinte sanção de multa:
- 5.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da LOCADORA, a LOCATÁRIA poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;
- 5.2.2.** Faculta-se ao CHMSBC, no caso da LOCADORA não cumprir com a locação ou o serviço contratado, locar o equipamento de outra empresa, devendo a LOCADORA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.
- 5.3.** A LOCATÁRIA poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela LOCADORA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.3.1.** A LOCADORA possui plena ciência que a LOCATÁRIA encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da LOCATÁRIA, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LOCADORA de indenizar a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a LOCATÁRIA notificará a LOCADORA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a LOCATÁRIA poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a LOCADORA notificada da referida decisão, podendo a LOCATÁRIA realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A LOCATÁRIA deverá pagar à LOCADORA o valor dos equipamentos efetivamente solicitados e locados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A LOCADORA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento da locação será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da entrega e consecutivamente enquanto permanecer locado, desde que a nota fiscal seja entregue à LOCATÁRIA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da LOCADORA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da LOCADORA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC.**

6.3. A LOCADORA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a LOCADORA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A LOCADORA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A LOCATÁRIA compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da LOCADORA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.



6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela LOCATÁRIA, cabendo à LOCADORA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela LOCATÁRIA, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a LOCADORA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do LOCATÁRIA e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado, mediante negociação entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, conforme o Índice IPCA/IBGE acumulado no período.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo :

Item	Tipo de aparelho	Quantidade máxima a ser locada	Valor Unitário (Mensal)	Valor Mensal Total (Estimado)	Valor Anual Total (Estimado)
1	Aparelho de anestesia	2	R\$...	R\$...	R\$...
2	Aspirador cirúrgico portátil	5	R\$...	R\$...	R\$...
3	Berço aquecido	5	R\$...	R\$...	R\$...
4	Bisturi elétrico	5	R\$...	R\$...	R\$...
5	Cardiotocógrafo	4	R\$...	R\$...	R\$...
6	Cardioversor	5	R\$...	R\$...	R\$...
7	Detector Fetal	2	R\$...	R\$...	R\$...
8	Foco cirúrgico auxiliar LED	1	R\$...	R\$...	R\$...
9	Fototerapia	2	R\$...	R\$...	R\$...
10	Gerador de marca passo	1	R\$...	R\$...	R\$...
11	Mesa cirúrgica	1	R\$...	R\$...	R\$...
12	Monitor multiparâmetro de transporte simples	5	R\$...	R\$...	R\$...
13	Monitor multiparâmetro tipo III	5	R\$...	R\$...	R\$...
14	Monitor multiparâmetro tipo IV	5	R\$...	R\$...	R\$...
15	Umidificador Aquecido	14	R\$...	R\$...	R\$...
16	Ultrassom Geral	4	R\$...	R\$...	R\$...
17	Ultrassom portátil	4	R\$...	R\$...	R\$...
18	Ventilador Adulto e Pediátrico	5	R\$...	R\$...	R\$...
19	Ventilador adulto e pediátrico de transporte	5	R\$...	R\$...	R\$...
20	Ventilador Neonatal	5	R\$...	R\$...	R\$...
21	Ventilador Pulmonar microprocessado neo. de transporte	10	R\$...	R\$...	R\$...
22	Ventilador tipo Bipap c/ NoBreak	15	R\$...	R\$...	R\$...
23	Ventilador Pulmonar de Alta Frequência Oscilatória com Circuito Completo	4	R\$...	R\$...	R\$...
			Total Estimado	R\$...	R\$...

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a LOCATÁRIA, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A LOCADORA não poderá opor a LOCATÁRIA a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO



14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a LOCADORA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a LOCATÁRIA não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____

2- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Aparelho de Anestesia
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
Princípio de Funcionamento:	Ventilador eletrônico microprocessado, com monitor integrado, com as modalidades mínimas de ventilação: VCV, SIMV/V, PCV, PSV e Ventilação Espontânea
Requisitos e Funções:	Rotâmetro Eletrônico
	Ventilador Eletrônico
	Vaporizador Calibrado
	Monitorização de Parâmetros Ventilatórios
	Bateria Interna
	Correção automática do volume corrente
	Pausa inspiratória nas modalidades a volume controlado
	Sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente
	Sistema de exaustão de gases com válvula de segurança
	Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO ₂
	Canister para armazenagem da cal soldada
	Modalidades de ventilação: VCV, SIMV/PS, PCV, PSV e ventilação espontânea
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios	Descrição
1	Circuito Paciente de silicone
1	Vaporizador Calibrado
1	Cabo de Força
1	Braço Articulo
1	Balão de Silicone
1	Extensão de Ar Comprimido
1	Extensão de Oxigênio
1	Extensão de Oxido Nitroso
1	Valvula ins / ex
1	Sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente

Equipamento:	Aspirador Cirúrgico
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis.
Princípio de Funcionamento:	Bomba de vácuo com tecnologia de pistão linear auto lubrificante
Requisitos e Funções:	Fluxo de aspiração livre de ar: 42 l/min
	Vácuo mínimo até -90 kpa
	Válvula de segurança incorporada
	Monitorização de Parâmetros Ventilatórios
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
Acessórios:	Descrição

1	Pedal de acionamento
1	Filtro mecânico de proteção com câmara
1	Cabo de Força
1	Jarro de 5l
1	Tampa com vedação

Equipamento:	Berço Aquecido
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
Princípio de Funcionamento:	Berço aquecido de calor irradiante para reanimação e cuidados intensivos
Funções:	Laterais rebatíveis em acrílico
	Acionamento da inclinação do leito por sistema hidráulico
	Controle totalmente microprocessado dotado de display de cristal líquido
	Indicador digital da temperatura
	Capacidade de carga do leito de 10Kg
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Cabo de Força
1	Sensor de Pele

Equipamento:	Bisturi
Montagem:	Montado sobre carro de transporte com rodízios e freio
Princípio de Funcionamento:	Equipamento para corte e coagulação durante procedimentos cirúrgicos
Funções:	Corte monopolar
	3 níveis de blend
	Coagulação monopolar e bipolar
	Reconhecimento automático de placa paciente
	Marca passo externo
	Deve ser preparado para receber módulo de coagulação por plasma de argônio
	Memória de programações realizadas
	Função Autostop nos modos bipolares a fim de monitorar a impedância do tecido
	Potência de no mínimo 300 Watts
	Sistema de segurança contra desconexão do eletrodo de retorno
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição:
1	pedal de acionamento duplo a prova d'água
1	cabo para conexão de placa de retorno
1	pinças monopolares retas autoclaváveis com cabo
1	canetas monopolares de comando manual autoclaváveis com cabo

1	bipolares autoclaváveis com cabo
1	kit de eletrodos (ponteiros)
1	Cabo de força

Equipamento:	Cardiotocógrafo
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Monitoração de feto e mãe por técnica de ultra-som
Funções:	Monitorização gemelar
	Monitorização da Frequência cardíaca fetal
	Mostra a intensidade de contração uterina e do ciclo das contrações
	Impressora integrada
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Cabo de Força
1	Papel para a impressora
1	Transdutor de Doppler
1	Cinto de Transdutor de Doppler

Equipamento:	Cardioversor
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Onda bifásica
Funções:	Monitorização de ECG
	Monitorização da Frequência cardíaca
	Monitorização da saturação de oxigênio
	Monitorização da Impedância torácica
	Marca passo externo
	Bateria Interna
	Impressora integrada
Faixa de Funcionamento:	Adulto e infantil
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Pás adulto/Infantil
1	Cabo paciente universal
1	Cabo de Força
1	Sebsor de oximetria adulto e infantil
2	Papel para a impressora

Equipamento:	Detector Fetal
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Monitoração de feto e mãe por técnica de ultra-som
Funções:	Monitorização da Frequência cardíaca fetal

	Bateria integrada
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
Acessórios:	Descrição
1	Transdutor de Doppler

Equipamento:	Foco Cirúrgico Portátil
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
Princípio de Funcionamento:	Auxílio na iluminação de ambientes cirúrgicos
Funções:	Cúpula única
	Bateria Recarregável com autonomia de 3h
	Intensidade de Luminosidade de aproximadamente 45.000 lux
	Filtros de raios infra-vermelhos
	Temperatura de cor de aproximadamente 4.000º
	Regulável através de braço articulado para diversas posições
Lâmpadas ligadas em paralelo	
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
Acessórios:	Descrição
1	Cabo de Força
1	Pedestal com rodízios e ajuste de altura
2	Lâmpadas reservas

Equipamento:	Fototerapia
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
Princípio de Funcionamento:	Tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, com sistema Servo Controle
Funções:	Módulo de Led com fonte de irradiação no espectro azul
	Display alfa numérico
	Controle totalmente microprocessado
	Sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Cabo de Força
1	Pedestal com rodízios e ajuste de altura

Equipamento:	Gerador de Marcapasso
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Marca-passo cardíaco para uso externo usado no cuidado intensivo temporário de estimulação do coração sem atividade espontânea ou com problemas no sistema de condução
Funções:	Unicameral
	Modos mínimos de operação: VVI e VOO
	Indicação visual da frequência do paciente e do pulso de estimulação

	Proteção contra desfibrilação
	Bateria Interna
Faixa de Funcionamento:	Adulto e infantil
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Par de Eletrodo
1	kit de cabo
1	Bateria

Equipamento	Mesa Cirúrgica
Montagem:	Coluna e base em aço inoxidável ou aço carbono protegidos com tinta anticorrosiva, Sistema de movimentação com rodízio e fixação na base;
Princípio de Funcionamento:	Equipamento para acomodação do paciente durante procedimento cirúrgico de alta complexidade ou obstetrícia.
Requisitos e Funções:	Sistema rápido de mobilização através de pedal de duplo comando; Tampo radiotransparente com no mínimo 5 seções (cabeça, tronco, pelve e pernas bipartidas);
	Realizar os seguintes movimentos: regulagem de altura, Trendelemburg e Trendelemburg reverso de no mínimo 15º, movimento longitudinal, Lateralidade (inclinação) esquerda e direita de no mínimo 15º; posição renal, semiflexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado.
	Capacidade 220kg
	Sistema rápido de mobilização através de pedal de duplo comando;
Faixa de funcionamento	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
Acessórios	Descrição
1	Joga de Colchonete com no mínimo 75 mm de espessura
1	Par suporte lateral
1	Par suportes de Braço
1	Par suportes porta coxa, se solicitado
1	Par de perneiras bipartidas
2	Cintas de segurança
-	Fixadores radiais

Equipamento	Monitor Multiparâmetro Transporte Simples
Montagem:	Fixa no leito, podendo ser utilizado para transporte intra-hospitalar.

<p>Características de construção:</p>	<p>Deverá ser modular com a possibilidade de acréscimo de módulos de outros parâmetros posteriormente; Capaz de receber futuras atualizações de software e Hardware; Memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para pelo menos 24 horas; Software de interface em língua portuguesa. Deverá permitir interligação com centrais de monitorização, conexão em rede (protocolo TCP/IP). Reconhecimento de marcapasso e proteção contra descarga elétrica. Tela de cristal líquido, colorido de pelo menos 15 polegadas; Resolução mínima de 800x600 pixels; Deve apresentar pelo menos 6 canais de forma de onda em sua tela; Menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um botão seletor giratório ou através de tela sensível ao toque; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros monitorados (alto e baixo) e funcionais (bateria fraca, sensor desconectado, etc...); Alça para transporte acoplada ao equipamento. Bateria interna com pelo menos 150 minutos de autonomia. O Equipamento em sua totalidade não deverá exceder 7 kg. Tempo de inicialização do equipamento de no máximo 30s. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e nível de bateria.</p>
<p>Faixa de Funcionamento:</p>	<p>ECG: Faixa de Frequência de medição mínima de 30 a 300 BPM, com resolução da medida de FC de 1BPM, com detecção de pulsos de marcapasso, deve possuir análise de arritmias e o segmento ST, com ajuste dos pontos de referência par a medida do desnivelamento; Pressão Não Invasiva: Medição através do método oscilométrico. Faixa de medição mínima de 20 a 270 mmHg com resolução de 1mmHg, devendo possuir proteção contra pressão excessiva; Os modos de medidas deverão ser manual, automático e STAT, com intervalos de medida automática de 01 minuto a no mínimo 360 minutos, com possibilidades de medições intermediárias; Oximetria: Faixa de medição mínima da saturação de O₂ de 30 a 100% com resolução mínima de 1%, e da frequência de pulso de 30 a 240 BPM com resolução da medida de 1BPM; Respiração: Aquisição através de impedância torácica feita pelo cabo de ECG. Faixa de Medição de no mínimo 0 a 180 RPM, com resolução de 1 RPM, devendo permitir ajuste do alarme de apneia;</p>
<p>Tipos de Controle:</p>	<p>Configurável para a utilização em pacientes adulto, pediátrico e neonatal;</p>
<p>Tensão de Alimentação:</p>	<p>Bivolt automático, 60 Hz.</p>
<p>Modo de Indicação e Registro dos Parâmetros:</p>	<p>Tela de cristal líquido colorido de no mínimo 12 polegadas; ECG: Amostragem da curva de cardiorespirograma, complexo QRS e segmento ST; Saturação de O₂ [SpO₂]: Amostragem da curva de SpO₂ em intervalos e leitura em tempo real da curva pletismográfica; Pressão Não Invasiva: Amostragem das medições realizadas, sendo sistólica, diastólica e média; Respiração: Amostragem das medições realizadas e da curva; Temperatura: Amostras das medições.</p>
<p>Entradas e Saídas:</p>	<p>Comunicação através de RJ45 ou MIB; Saída para monitor de vídeo; possuir interface para comunicação com central de monitorização.</p>
<p>Alarmes:</p>	<p>Sistema de alarmes sonoros e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para os parâmetros monitorizados;</p>
<p>Segurança:</p>	<p>Som audível de tonalidade variável; Circuito flutuante isolado (segurança contra choques elétricos ao paciente); Proteção contra descarga do desfibrilador e eletrocautério.</p>
<p>Exigências Normativas:</p>	<p>Fornecer cópia do certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-2-49, ou cópia dos certificados internacionais equivalentes.. CERTIFICADO DE REGISTRO do</p>

	<p>produto/equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL dentro do prazo de validade, conforme o caso. O número de registro do equipamento deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o equipamento cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitida pela ANVISA. No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior. Fornecer cópia do certificado de calibração com suas devidas rastreabilidades a um órgão competente, INMETRO, RBC ou outros credenciados e/ou certificados NBR ISO/IEC 17025. Fornecer cópia do certificado de teste de segurança elétrica.</p>
Garantia e Manutenção:	<p>Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Executar pelo menos 02 (duas) manutenções preventivas anuais no período de 02 anos após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o Contratante. Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o Contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia. Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o bem deverá ser substituído sem ônus para a instituição. O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.</p>
Instalação:	<p>O fornecedor deverá realizar instalação de todo o equipamento bem como a realização de todos os testes necessários para aceitação do mesmo e treinamento para todos os plantões.</p>
Acessórios	Descrição
1	Cabo paciente ECG de 5 vias
1	Cabo paciente ECG de 3 vias
1	Sensor de SpO2 Adulto
1	Sensor de SpO2 Infantil
1	Braçadeira Obeso
1	Braçadeira Adulto
1	Braçadeira Infantil
1	Braçadeira Neonatal
1	Mangueira NIBP

1	Suporte para Fixação no Leito
---	-------------------------------

Equipamento:	Monitor Multiparâmetros tipo III
Montagem:	Portátil e fixa em leito
Princípio de Funcionamento:	Monitorização do Paciente em UTI com Débito
Funções:	Monitorização de ECG
	Monitorização da Frequência Cardíaca
	Monitorização da Saturação de Oxigênio
	Monitorização da Temperatura
	Monitorização do Débito Cardíaco
	Monitorização da Pressão Invasiva
	Bateria Interna
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
1	Braçadeira com manguito
1	Extensão de PNI sem necessário
1	Cabo paciente
1	Cabo de Força
1	Sensor de oximetria
1	Sensor de Temperatura
2	Cabos de Débito cardíaco
2	Cabos para Pressão Invasiva

Equipamento:	Monitor Multiparâmetros tipo IV
Montagem:	Portátil e fixa em leito
Princípio de Funcionamento:	Monitorização do Paciente em UTI com Débito
Funções:	Monitorização de ECG
	Monitorização da Frequência Cardíaca
	Monitorização da Saturação de Oxigênio
	Monitorização da Temperatura
	Monitorização de Pressão Não Invasiva
	Monitorização do Débito Cardíaco
	Monitorização da Pressão Invasiva
	Monitorização da Capnografia
Bateria Interna	
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica

Acessórios:	Descrição
1	Braçadeiras com manguito
1	Extensão de PNI sem necessário
1	Cabo paciente
1	Cabo de Força
1	Sensor de oximetria
1	Sensor de Temperatura
2	Cabos de Débito cardíaco
2	Cabos para Pressão Invasiva
3	Conjuntos/circuitos completos para a capnografia

Equipamento	Umificador Aquecido
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Equipamento de umidificação aquecida autônoma. Display de temperatura e Sensor de Temperatura
Requisitos e Funções:	Potência de Aquecimento de 121W, com proteção térmica da Base de Aquecimento 93°C +- 5°C
	Controle de Temperatura de 1 a 9, com faixa de 30 a 75°C
	Condições de operação de Temperatura ambiente entre 18 e 35°C e nas condições de transporte e armazenamento -20 a 65°C / 5% a 95%UR
Faixa de funcionamento	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de segurança Elétrica

Equipamento:	Sistema de ultrassonografia portátil
Montagem:	Portátil
Requisitos e Funções:	Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido
	Equipamento com no mínimo, 03 (três) portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame
	Saída padrão USB exclusiva para impressoras jato de tinta e laser
	Modos: Modo-B, Modo-M, Doppler colorido, Doppler de intensidade, Doppler PW, Doppler CW, Imagens Harmônicas de Tecidos, Modo M Anatômico, 3D, Dúplex, Triple e Tela dual.
	Medidas Básicas: Distância, área, tempo e volume; Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais; Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas; Pacote de medidas em aplicações vasculares;
	Aplicação: Cardíaco, Vascular, Obstetria, Ginecologia, Abdominal, Músculo esquelético e Pequenas partes
	Sistema: DICOM 3.0 (Full);
	Saídas: Wireless LAN, Porta para Ethernt, Print e USB exclusiva para impressoras jato de tinta e lase

	<p>Presest: Modality Worklist, Worklist Storage, Modality Performed Procedure Step</p> <p>Controles de Imagem: Profundidade; TGC/ STC; Realce de borda; Pré e Pós-processamento (especificar funções); Zoom; Ganho; Cine maior que 2000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B; Faixa Rate maior que 400 quadros por segundo; Faixa Dinâmica (Dynamic Range) maior que 180 dB; Medidas: Distância, área, circunferência e volume; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Otimização automática e em tempo real de funções de modo B da curva de ganho com apenas um toque; Otimização automática e em tempo real das funções do Doppler com apenas um toque.</p> <p>Controles de Imagem: Profundidade; TGC/ STC; Realce de borda; Pré e Pós-processamento (especificar funções); Zoom; Ganho; Cine maior que 2000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B; Faixa Rate maior que 400 quadros por segundo; Faixa Dinâmica (Dynamic Range) maior que 180 dB; Medidas: Distância, área, circunferência e volume; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Otimização automática e em tempo real de funções de modo B da curva de ganho com apenas um toque; Otimização automática e em tempo real das funções do Doppler com apenas um toque.</p> <p>Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 120 Gb; Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível; Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível;</p>
Faixa de Funcionamento:	<p>Adulto</p> <p>Infantil</p> <p>Neonatal</p>
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatórios de Manutenção Preventiva
Acessórios:	Descrição
1	Cursor por TRACKBALL, TOUCH PAD ou similar
1	Cabo de Força
1	Vídeo printer P&B (Preto e Branco), específica para imagens de ultrassom e compatível com o equipamento. Deve acompanhar todos os cabos e conexões para interface com o equipamento e no mínimo 01 pacote de papel
1	Transdutores Convexos que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz
1	Transdutores Lineares que cubram a faixa mínima de frequência de 5 a 10 MHz
1	Transdutores Endocavitários com ângulo de campo de visão maior ou igual a 130° (cento e trinta graus) abrangendo a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz

Equipamento:	Sistema de Ultrassonografia Geral
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
	Monitor de vídeo de alta definição, tipo LCD, colorido
	Equipamento com no mínimo, 03 (três) portas ativas para instalação dos transdutores sem o uso de adaptadores, com acionamento via teclado, sem a interrupção do exame

Requisitos e Funções:	Saída padrão USB exclusiva para impressoras jato de tinta e laser
	Modos: Modo-B, Modo-M, Doppler colorido, Doppler de intensidade, Doppler PW, Doppler CW, Imagens Harmônicas de Tecidos, Modo M Anatômico, 3D, Dúplex, Triple e Tela dual.
	Medidas Básicas: Distância, área, tempo e volume; Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais; Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas; Pacote de medidas em aplicações vasculares;
	Aplicação: Cardíaco, Vascular, Obstetria, Ginecologia, Abdominal, Músculo esquelético e Pequenas partes
	Sistema: DICOM 3.0 (Full);
	Saídas: Wireless LAN, Porta para Ethernt, Print e USB exclusiva para impressoras jato de tinta e lase
	Preset: Modality Worklist, Worklist Storage, Modality Performed Procedure Step
	Controles de Imagem: Profundidade; TGC/ STC; Realce de borda; Pré e Pós-processamento (especificar funções); Zoom; Ganho; Cine maior que 2000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B; Faixa Rate maior que 400 quadros por segundo; Faixa Dinâmica (Dynamic Range) maior que 180 dB; Medidas: Distância, área, circunferência e volume; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Otimização automática e em tempo real de funções de modo B da curva de ganho com apenas um toque; Otimização automática e em tempo real das funções do Doppler com apenas um toque.
Unidade de Armazenamento de Imagens com capacidade mínima de 120 Gb; Formatos de arquivos para exportação de imagens compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível; Formatos de arquivos para exportação de clipes compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível;	
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatórios de Manutenção Preventiva
Acessórios:	Descrição
1	Cursor por TRACKBALL, TOUCH PAD ou similar
1	Cabo de Força
1	Vídeo printer P&B (Preto e Branco), especifica para imagens de ultrassom e compatível com o equipamento. Deve acompanhar todos os cabos e conexões para interface com o equipamento e no mínimo 01 pacote de papel
1	Transdutores Convexos que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz
1	Transdutores Lineares que cubram a faixa mínima de frequência de 5 a 10 MHz
1	Transdutores Endocavitários com ângulo de campo de visão maior ou igual a 130° (cento e trinta graus) abrangendo a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz

Equipamento:	Ventilador Pulmonar
---------------------	----------------------------

Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.
Princípio de Funcionamento:	Eletromecânico, com sensibilidade a fluxo e/ou pressão; Por pressão positiva, invasivo e não invasivo (com compensação de vazamento);
Requisitos e Funções:	Blender eletrônico incorporado
	Ventilador Eletrônico
	Sistema de nebulização sincronizada com a inspiração
	Monitorização de Parâmetros Ventilatórios
	Bateria Interna
	Capaz de operar somente com Ar comprimido ou somente com Oxigênio
	Correção automática do volume corrente
	Pausa inspiratória nas modalidades a volume controlado
	Sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente
	Monitorização de FiO2
	Ventilação assistida/controlada (A/C) a volume e a pressão
	Ventilação Mandatória intermitente sincronizada á Volume e Pressão(SIMV/P e SIMV/V)
	Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP)
	Ventilação com pressão controlada e volume garantido
	Ventilação Não Invasiva (NIV)
Modalidade APRV/bifásico	
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
2	Circuito Paciente de silicone
1	Cabo de Força
1	Braço Articulo
1	Extensão de Ar Comprimido
1	Extensão de Oxigênio
1	Valvula ins / ex
1	Sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente

Equipamento:	Ventilador Pulmonar de Transporte
Montagem:	Portátil
Princípio de Funcionamento:	Eletrônico microprocessado e portátil para emergências e transportes de pacientes.
Requisitos e Funções:	Ciclado a tempo, controlado a volume e limitado à pressão;
	Blender eletrônico incorporado
	Operação com O2 sem exigir utilização de ar comprimido medicinal;
	Bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 04 horas
	Peso máximo admissível com bateria incorporada de no máximo 7 Kg

	Concentração de O2 ajustável de 40 a 100%.
	Modos Ventilatórios: Ventilação volumétrica controlada; Ventilação volumétrica assisto-controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada com e sem pressão de suporte; Ventilação a pressão controlada; Ventilação não invasiva.
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
	Neonatal
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
2	Circuito Paciente de silicone
1	Cabo de Força
1	Extensão de Ar Comprimido
1	Extensão de Oxigênio
1	Valvula ins / ex
1	Sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente

Equipamento:	Ventilador Pulmonar Não Invasivo – Tipo Bipap
Montagem:	Portátil, acompanha Nobreak
Princípio de Funcionamento:	Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva.
Requisitos e Funções:	Deve permitir o uso para desmame de pacientes traqueostomizados.
	Opção para ligação em 12 volts, direto na bateria ou no acendedor de cigarros do Automóvel / ambulância;
	Possuir indicação de monitoração;
	Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva, semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil
	Modos Ventilatórios: Volume corrente; Volume total; Perda / Fuga; Frequência respiratória.
Faixa de Funcionamento:	Adulto
	Infantil
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
2	Circuito Paciente de silicone
1	Cabo de Força
1	Bolsa/mala para acondicionamento e transporte do equipamento;
1	Válvula de exalação reutilizável
1	No Break
1	Conector para O2 reutilizável

Equipamento:	Ventilador Pulmonar de Alta Frequência Oscilatória
Montagem:	Rodízios giratórios e dirigíveis, com travas em duas rodas.

Princípio de Funcionamento:	Tipo oscilatório, eletrônico microprocessado, sistema de acionamento através de pistão eletromagnético para geração de oscilação de alta frequência;
Requisitos e Funções:	Com umidificador aquecido Bivolt que possua: Proteção contra sobreaquecimento, ajuste da temperatura e sensor de temperatura, suporte fixado no carro de transporte, jarro ou reservatório
	Sistema de ajuste para mistura de concentração entre ar e O2 ("Blender");
	Display gráfico que indique a posição e o deslocamento do pistão oscilatório;
	Controles ajustáveis pelo operador e medidos pelo equipamento: Fluxo expiratório de 0 a 40 litros por minuto, pressão Média de 3 a 45 cm de H2O, limite máximo de Pressão Média de 10 a 45 cm de H2O, pressão oscilatória (ΔP), frequência do oscilador de 3 a 15 Hz; 4.6. % Tempo Inspiratório de 30 a 50%, ajuste de centralização do pistão;
	Indicação digital: Frequência, tempo Inspiratório (%), pressão Média de Vias Aéreas, pressão oscilatória (ΔP);
	Alarmes: 5.1. Paw > 50 cm de H2O, pré-ajustado, paw < 20% da Pressão Máxima Escolhida, pré-ajustado, acima de Pressão Máxima Escolhida, abaixo de Pressão Mínima Escolhida, falha na alimentação elétrica, parada do oscilador, superaquecimento do oscilador, baixo nível de carga de bateria, baixo suprimento de gases;
Faixa de Funcionamento:	Pediátrico
	Neonatal de baixo peso;
Tensão de Alimentação:	Bivolt automático
Documentação:	Relatório de Manutenção Preventiva
	Certificado de calibração
	Teste de Segurança Elétrica
Acessórios:	Descrição
3	Circuitos completos para pacientes pediátricos e neonatais, com adaptadores, tubos de conexão, diafragma principal, dreno, conjunto de diafragma, tampa superior, elementos filtrantes e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento;
1	Mangueira de Extensão para Ar Comprimido
1	Mangueira de Extensão para O2 (não condutiva)
1	Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

As especificações dos equipamentos itens nº 20 e 21 listados na cláusula 12.1 da minuta, se diferenciam apenas na faixa de funcionamento, estando as especificações de adulto/pediátrico e neonatal descritas nos equipamentos "Ventilador Pulmonar" e "Ventilador Pulmonar de Transporte".

////



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa LOCADORA nas dependências da LOCATÁRIA sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da LOCATÁRIA.

2. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1. A LOCADORA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da LOCATÁRIA, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A LOCADORA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da LOCATÁRIA e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A LOCADORA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-7 e NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a LOCADORA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da LOCATÁRIA.

2.4. A LOCADORA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da LOCATÁRIA como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT)* e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.



2.5. A LOCADORA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da LOCATÁRIA uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A LOCADORA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da LOCATÁRIA, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a LOCADORA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a LOCADORA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A LOCADORA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da LOCATÁRIA.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da LOCATÁRIA, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela LOCADORA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da LOCATÁRIA.



5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A LOCADORA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes, com exceção aos itens constantes no item 5.6, que serão fornecidos pela LOCATÁRIA. A LOCADORA deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da LOCATÁRIA a qualquer momento).

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A LOCADORA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A LOCADORA deverá manter nas instalações cedidas pelo LOCATÁRIA, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A LOCATÁRIA reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A LOCATÁRIA deixará a disposição dos funcionários da LOCADORA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA



6.1. É facultado à LOCATÁRIA, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da LOCADORA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A LOCATÁRIA, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria LOCATÁRIA.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela LOCADORA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da LOCADORA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A LOCADORA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da LOCATÁRIA, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da LOCADORA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da LOCATÁRIA, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. A LOCADORA deverá disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços a LOCADORA em **até 07 dias corridos** da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3. A LOCADORA deverá enviar atualização dos nomes de funcionários **sempre** que houver mudanças.

8.4. Os funcionários da LOCADORA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.



8.5. Em caso de trabalho em altura, a LOCADORA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6. Em caso de trabalho em espaço confinado, a LOCADORA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7. A LOCADORA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.8. A LOCADORA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A LOCADORA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da LOCATÁRIA, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a LOCADORA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A LOCADORA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao **SESMT** da LOCATÁRIA cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1. Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a LOCADORA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A LOCATÁRIA reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A LOCADORA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 222/2018 da ANVISA e RDC 358/2005 do CONAMA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 065/2020, referente à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos eletromédicos diversos, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 065/2020 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal